



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**ANIBAL LIGEIRO ORNELAS**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Administração

**ANGELA MARIA FARACO**  
Secretária de Fazenda

**CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário de Meio Ambiente

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**ELIANE CRUZ VIEIRA**  
Secretária de Saúde

**JAQUELINE HIAT DIAS**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

**MARCELO ANTUNES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da Administração.....3Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO V – Nº622

Sexta - Feira, 07 Novembro de 2014



### ATOS DO PODER EXECUTIVO 2º EDIÇÃO

#### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.467 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revoga o Decreto nº 2.462 de 16 de outubro de 2014, suspende exclusivamente no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Vale do Rio Preto o pagamento e a realização de horas extraordinárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2014, publicado no Diário Oficial de 29 de setembro de 2014, onde o Total da Despesa com Pessoal – TDP, aponta para o percentual de 51,83% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL;

**Considerando** a determinação no processo nº 221.935-5/13 do TCE/RJ, sobre a abstenção do pagamento da parcela de “hora extra” sempre que a despesa com pessoal se encontrar acima do limite prudencial (51,3%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00);

**Considerando** a necessidade de adequação das receitas e despesas frente à Lei Complementar nº 101/2000;

**Considerando** as prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

**Considerando** a autonomia e independência dos Poderes Municipais e a omissão da expressa limitação dos efeitos do Decreto nº 2.462 de 16 de outubro de 2014,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 2.462 de 16 de outubro de 2014.

**Art. 2º** - Ficam suspensos, a partir de 16 de outubro de 2014, todo e qualquer pagamento e realização de horas extraordinárias

aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Vale do Rio Preto.

**Parágrafo único** – Nos casos imprescindíveis e essenciais, que envolvam exclusivamente a prestação de serviço de saúde, saneamento básico e educação, as horas extras deverão ser prévia e devidamente justificadas em processos autônomos para autorização do Prefeito e serão compensadas na forma do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 47/2013, ou, na comprovada impossibilidade, poderão ser indenizadas nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** – Os titulares das Secretarias Municipais, Chefia de Gabinete e Procuradoria Geral do Município, ficam autorizados a expedir os atos internos objetivando o cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** – Fica autorizada a Secretaria de Controle Interno a determinar o ressarcimento aos cofres públicos dos pagamentos indevidos ocorridos após a edição deste Decreto.

**Art. 5º** – Este Decreto aplica-se exclusivamente ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de novembro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Mauro Cezar Esteves da Cunha  
Secretário Municipal de Fazenda- Interino

Marcelo Antunes  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 307 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 76/2014, da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE

Designar o servidor **VITTÓRIO DEO**, Médico Plantonista, matrícula nº 2.915, para atuar como Assistente Técnico do Município no processo judicial de nº 002223. 33.2013.8.19.0076, que tramita na Vara Única desta Comarca.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 07 de novembro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

PORTARIA Nº 308 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação 01/2014 e Memorando nº 0190/2014 oriundo da Divisão de Recursos Humanos,

RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 9º Concurso Público, realizado em 19 de maio de 2014, o servidor abaixo relacionado, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a contar de 07/10/2014.

ALESSANDRO SOUZA DE ANDRADE

Motorista

Referência III

Salário mensal: R\$ 773,10 (setecentos e setenta e três reais e dez centavos)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 07 de novembro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

**Atos da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2014

Conforme resultado do Último Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 578, do dia 26 de agosto de 2014, e Homologado em 03 de setembro de 2014, venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicéridios e Exame de Urina (EAS).

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO

Bruna Daniella Rodrigues

Cléo Bragança Cardoso Tamella

Sophia Simas Strzygowski

Pamela Andrade Montagni

Em, 07 de novembro de 2014.

1º – Classificada

2º – Classificada

3º – Classificada

4º – Classificada

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS

Chefe da Divisão de RH

MAT.: 1627